

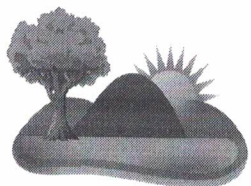
LEI Nº 403/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

**Dispõe sobre alteração de nomes de Ruas
Projetadas do município de Bela Vista do
Piauí-PI, e dá outras Providencias”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI**, no exercício regular de suas funções, e das demais disposições legais pertinentes, propôs e aprovou o presente texto legal, e eu procedo com a sua sanção nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam alteradas os nomes das seguintes Ruas Projetadas do município de Bela Vista do Piauí-PI:

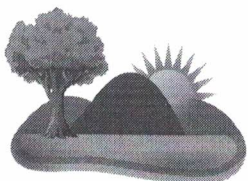
- Rua Projetada 01 passará a se chamar de “**Rua Raimundo Mauriz Rodrigues**”
- Rua Projetada 02 passará a se chamar de “**Rua Nílvia Barbosa de Sousa**”
- Rua Projetada 03 passará a se chamar de “**Rua Vereador Milton Francisco Barbosa**”
- Rua Projetada 04 passará a se chamar de “**Rua José Rodrigues Coelho**”
- Rua Projetada 05 passará a se chamar de “**Rua Felipe Henrique de Sousa**”



- Rua Projetada 06 passará a se chamar de **"Rua Francisco Marques Neto"**
- Rua Projetada 07 passará a se chamar de **"Rua Francisco Rosindo Marques"**
- Rua Projetada 08 passará a se chamar de **"Rua Vereador Florêncio Rodrigues Barbosa"**
- Rua Projetada 09 passará a se chamar de **"Rua Joaquim Valentim Marques"**
- Rua Projetada 10 passará a se chamar de **"Rua Júlia Ana de Assis"**
- Rua Projetada 11 passará a se chamar de **"Rua Décio Fialho Reis"**
- Rua Projetada 12 passará a se chamar de **"Rua Maria Raimunda de Sousa"**
- Rua Projetada 13 passará a se chamar de **"Rua Edmundo Valentim Marques"**
- Rua Projetada 14 passará a se chamar de **"Rua Professor Doca Coelho"**
- Rua Projetada 15 passará a se chamar de **"Rua Delfina Rodrigues de Sousa"**
- Rua Projetada 16 passará a se chamar de **"Rua Henrique Sérgio De Sousa"**
- Rua Projetada 17 passará a se chamar de **"Rua Guiomar Raimunda Tolentino"**
- Rua Projetada 18 passará a se chamar de **"Rua Manoel Carvalho Reis"**

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente:

I – providenciar a atualização da sinalização vertical e horizontal das vias mencionadas no artigo anterior;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



II – comunicar oficialmente a alteração às concessionárias de serviços públicos, aos Correios, aos Cartórios de Registro de Imóveis, bem como aos órgãos municipais, estaduais e federais, para fins de atualização cadastral.

Art. 3º. A alteração ora instituída não prejudicará os direitos adquiridos ou obrigações anteriormente constituídas pelos moradores, residentes ou estabelecimentos situados nas referidas vias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de junho de 2025, aprovou e eu Francisco de Sousa Neto Prefeito Municipal Sanciono.

Bela Vista do Piauí 02 de Junho 2025

Francisco de Sousa Neto

Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 02/06/2025
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal